



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.111/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2014 - TJ/MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O  
INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA, PARA CONCESSÃO  
DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Pelo presente, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ n.º 05.288.790/0001 - 76, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, situado à Avenida Pedro II, s./n.º, Bairro: Centro, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, representado pelo seu Presidente, a **DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 93558 SSP/MA e do CPF n.º 069.079.973-04, e o **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.735.145/0001-94, com sede na Av. Castelo Branco, n.º 789, Bairro: São Francisco, São Luís/MA, neste ato representado pelo **SR. JAIRO IVES DE OLIVEIRA PONTES**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 253.486.203-00, doravante nomeado **IFMA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Processo Administrativo n.º 21.111/2014 - TJ/MA, em obediência aos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da instituição de ensino superior (IES) preliminarmente mencionada.

**Parágrafo único.** O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, e destina-se a proporcionar aos estagiários a complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico – cultural, científico e de relacionamento humano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO DO ESTÁGIO E JORNADA DE ATIVIDADES**

2.1. O número de vagas para o estágio, curricular e extracurricular, será em conformidade com o art. 13, da Resolução n.º 71/2008, e, a definição dos cursos, carga horária, programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar - se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.2. A jornada das atividades será previamente fixada no Termo de Compromisso de Estágio, considerando a necessidade do Tribunal de Justiça ou a necessidade da carga horária obrigatória fixada pelos Institutos de Ensino;

2.3. A carga horária fixada deverá ser de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo-se 20 (vinte) horas semanais; a programação de horário e duração do estágio serão fixados, por escrito e semestralmente, pelos partícipes, devendo a jornada de atividades a ser cumprida pelo estudante, compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o horário do Tribunal de Justiça;

2.3.1. As atividades de estágio deverão ser desenvolvidas **PREFERENCIALMENTE nos horários de 8:00 às 12:00 horas ou 14:00 às 18:00 horas, em consonância com o horário oficial de expediente do Poder Judiciário do Maranhão, e obedecidas as necessidades e especificidades do setor onde se realizará o estágio.**

2.4. A duração do estágio na mesma parte - **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** - não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. São atribuições do Tribunal de Justiça:

I – Receber os alunos encaminhados pelas Coordenadorias de Estágio dos Cursos do **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA** para o desenvolvimento das atividades ao Estágio Curricular;

II – Desenvolver Termo de Compromisso com o estagiário e com o **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA**, zelando pelo seu cumprimento;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.111/2014**

- III – Aceitar, expressamente, por meio da assinatura do presente Termo de Cooperação, as disposições regulamentares a que a Instituição de Ensino se adequa referente à execução do programa de estágio;
- IV – Ofertar infra - estrutura com as condições adequadas à realização do estágio, assegurando a compatibilidade entre as atividades acadêmicas e profissionais;
- V – Indicar o profissional habilitado na área de formação do estagiário para orientar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio oferecidas pelo Tribunal de Justiça, atuando como Supervisor técnico de até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- VI – Contratar seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário. **O Tribunal de Justiça do Maranhão é responsável pelo pagamento do seguro de acidentes pessoais apenas nos ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES (NÃO-OBRIGATORIOS). Em relação aos estágios curriculares, estas despesas deverão ser arcadas pela Instituição de Ensino Superior;**
- VII – Disponibilizar ao estagiário, quando do seu desligamento, instrumento legal que comprove as atividades desenvolvidas no período e a avaliação de seu desempenho, em conformidade com o art. 11, da Res. n.º 71/2008;
- VIII – Manter à disposição da fiscalização dos órgãos competentes, os documentos que comprovem a regularidade do estágio;
- IX – Enviar ao **INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA**, a cada 06 (seis) meses, os relatórios de atividades parciais, assinados pelo Supervisor Técnico, com vista obrigatória do estagiário, e, relatório final, quando do encerramento ou desligamento do estagiário;
- X – O estagiário remunerado receberá, por mês, uma bolsa - auxílio de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso superior; e de valor correspondente a 70% (setenta por cento) do salário - mínimo, em se tratando de estudante de curso de ensino profissionalizante de nível médio, assegurando - lhes, em cada ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, conforme *caput* do art. 7º, da Res. 71/08;
- XI - É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio - alimentação e o auxílio- transporte para o estagiário remunerado (**ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**) conforme art. 7º, § 3º da Res. n.º 71/2008 do TJ/MA.

**3.2. São atribuições do INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - IFMA:**

- I – Desenvolver Termo de Compromisso com o Estagiário e o Tribunal de Justiça, no termos do item I, do art. 7º, da Lei n.º 11.788/2008 e Res. n.º 71/2008 do TJ/MA;
- II – Avaliar a infra - estrutura e a área de atuação no Tribunal de Justiça com vista à celebração do presente Termo de Cooperação e seus eventuais Aditivos;
- III – Encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Justiça, calendário acadêmico para conhecimento do início do período letivo e seus prazos e datas de avaliações acadêmicas, visando à compatibilidade entre as atividades e profissionais;
- IV – Indicar o Coordenador e o Supervisor Docente de Estágio para acompanhar o estagiário durante o programa de estágio;
- V – Credenciar o Supervisor Técnico de Estágio, indicado pelo Tribunal de Justiça, o qual deverá possuir a formação e experiência profissional na área de estágio a ser desenvolvido;
- § 1º O Tribunal de Justiça e o **IFMA** não se responsabilizam por despesas de deslocamento, alimentação e alojamento dos estagiários;
- § 2º Nenhuma das instituições cooperadas poderá delegar a outra parte as suas devidas responsabilidades;
- § 3º Os Planos de Atividades de Estágio devem ser elaborados entre as partes envolvidas e incorporados ao Termo de Compromisso a cada etapa desenvolvida.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

- 4.1. A realização do estágio pelo estudante não caracteriza vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 21.111/2014

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso, aludido no item 3.1 – inciso II, terá por fim básico, relativamente a cada estágio, particularizar a relação jurídica especial entre o estudante e o Tribunal de Justiça, e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência do vínculo empregatício.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

5.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

6.1. A fiscalização do Termo de Cooperação será feita pela servidora Diana dos Santos Teles, matrícula 152850, tendo como substituta a servidora Mary Jane Santos da Silva, matrícula 108985, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93), e comunicará a autoridade superior quando necessário para as providências devidas.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão fará a publicação resumida deste Termo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, em obediência ao disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

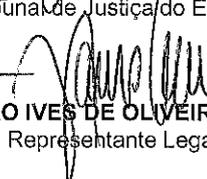
9.1. O foro competente para resolver eventuais questões decorrentes do presente Termo de Cooperação, que não possam ser solucionados administrativamente, é o da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições ora estipuladas, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, será assinado pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo arroladas, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís, 17 de julho de 2014

  
**DESA. CLEONICE SILVA FREIRE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
**SR. JAIRO IVES DE OLIVEIRA PONTE**

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME

Ulisses Henrique da Silva

CPF:

007.166.783-06

NOME

Keila Cristina R. Vale

CPF:

755.417.693-53

FISCAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Diana dos Santos Teles  
DIANA DOS SANTOS TELES



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 1642014  
( relativo ao Processo 211112014 )  
Código de validação: 17CAD30036

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 06/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO MARANHÃO E O IFMA – INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO; OBJETO: 1.1.** O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a concessão de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO** a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos do **IFMA – INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO. UNIDADE COOPERANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE COOPERADA: IFMA – INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO; DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 17/07/2014; DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 5.1.** Este Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes, bem como ser rescindido ou modificado a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante comunicação escrita; **ASSINATURAS: P/ COOPERANTE: DESA. CLEONICE SILVA FREIRE – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; P/ COOPERADA: JAIRO IVES DE OLIVEIRA PONTE – Representante Legal. São Luís, 07 de agosto de 2014.**

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Técnico Judiciário - Apoio Téc. Administrativo  
Divisão de Licitação e Contratos  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/08/2014 10:07 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

145/2014 | 07/08/2014 às 10:57 | 08/08/2014